

Abaixo assinado
Aba da Detrigéssimo Decreto Ordinário
do Segundo Período Legislativo da
Mesa Municipal de Cachoeiro, realizada
no dia 12 (doze) de dezembro do
ano de 2006 (dois mil e seis).

As dezoito horas do dia 12 (doze) de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis) sob a presidência do Vereador Júlio
Silva da Roçinha, com a ausência da Primeira Secretaria pelo vereador Zezinho
Sobrado de Faria, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Ca-
choeiro. Olim dezenas, responderam a chamada regimental os seguintes verea-
dores: Alfredo Leuz, Noqueria Gonçalves, Fábio dos Santos Bentes, Antônio Schumert
Abreu, Silas Rodrigues Bento e Valter Rodrigues da Silva. Havia no número
regimental o Senhor Presidente declarou aberto a presente Sessão em nome
de Alcides. A seguir, foi lido e aprovado o seguinte Acta: Acta da Sessão
Ordinária Nona Desse Ordinário do Segundo Período Legislativo. A seguir, o
Senhor Presidente voltou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Projeto
de Lei que comoveu o seguinte: Projeto de lei nº 143/2006 - Vereador Al-
do Leuz, Noqueria Gonçalves, assunto: Dá o nome de Aeroporto Internacio-
nal de Cachoeiro de "Prefeito Danés da Roçinha" e dá outras pro-
vidências; Endereçado nº 143/2006 - Vereador Júlio Sobrado de Faria, os-
tando: solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de praça com
quadra poliesportiva e Academia Populor, no Bairro São Francisco - Parque
Pinhal. Fiziu nuda a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franquiou
a fala aos Oradores presentes. Deixou a fala como único Orador res-
idente, o Vereador Fábio dos Santos Bentes, que imediatamente esteve a pren-
sa dos agentes da Saúde do Município de Cachoeiro, desmentindo que os
mesmos faziam uma verdadeira vigília na Casa Legislativa visando evi-
tar a regularização de suas atividades. Afirme, que aquela era uma luta
nacional, visto que o PSF (Programa de Saúde da Família) fora introduzido
pelo governo federal a partir da implementação de um modelo cubano implantado
pelo governo Jorge Mahuad Villegas quando Prefeito de Quito, e que fora exten-
sivo a todo Estado do Rio de Janeiro no Governo Brizola como o Progra-
ma "Saúde da Família". Afirme, que após a implementação do Programa
no Estado do Rio de Janeiro, o Governo Fernando Henrique Cardoso

C. S.

adoceu o mesmo e nôo é só o Poder Federal que adotou o Programa de Auxílio de Família quando também foram criados os Agentes de Auxílio. Afirma que desde a criação do programa nacional ocorreram diversas distorções em todo país e que em São Paulo ele próprio já havia diversos erros em virtude de que o mesmo agente do PGF, apesar de haver uma Portaria federal regulamentando o auxílio mínimo em R\$ 500 reais, recebia apenas o salário mínimo, e ainda, que os agentes tinham o desconto de 10%, deixando ainda mais defasado aqueles salários. Disse ainda, que até mesmo os munícipios de Araraquara, São Pedro, São Geraldo e Ribeirão tem uma regra muito menor do que São Paulo havia em época o salário condizente com o regulamento nacional para tais funcionários que era de 750 reais. Proseguindo, disse que após anos de funcionamento daquele programa os funcionários do PGF estavam vivendo piorando seus problemas, e que embora recebiam em data diferente dos servidores da Prefeitura, visto que o dinheiro pago a eles era oriundo de um programa específico de repasse federal, e ainda enfatizou que a hora de governo federal repassar tal verba para o pagamento dos Agentes, eles recebiam apenas o salário mínimo com desconto de 10%, quando na verdade deviam estar recebendo atualmente a quantia de mil e cem reais. Falou a respeito do relevante serviço prestado pelos Agentes de Auxílio que viviam em um barraço em condições subhumanas e não conseguindo localizar tal homem, procurou o posto do PGF sendo muito bem atendido, e assim foi encarregado do trabalho de resgate e de valorização do estado. Disse que havia em extremo miséria. Disse ainda, que desde a Constituição de 1988 não havia outro mecanismo de efetivação que não fosse o concurso público e alguém disse que muitos dos agentes haviam feito um tipo de concurso que era regulamentado por uma Portaria do Governo Federal, mas que ele próprio não percebeu quanto a melhor maneira para atender aos profissionais. Disse, que a efetivação por lei administrativa não existia na redação, mas era de extrema necessidade que fosse encontrado mecanismo que possibilitasse a garantia e a proteção individual dos Agentes. disse, que uma honabilidade seria a aplicação da lei federal, para que mesmo os concorrentes pudessem ter remuneração condizente com a mesma e era inadmissível que tais pessoas ficassem a margem do subemprego. Disse que quando o deputado era descontado de R\$ 500

[Assinatura]

tal tarefa era repassada para aquela órgão, o menor seria no futuro um bem
bom, mas que os Agentes de Saúde eram obstantes ea contribuição do
mesmo não era repassado, assim os funcionários estavam sendo lesados. De se-
guinte, elaborou-se a despesa dos Agentes de Saúde, ressaltando que não ex-
istia espaço no orçamento de auxiliar tais profissionais nesse momento
público. Soltou-se aparte o Vereador Alfredo Luiz Neves Gonçalves, que
afirmou que os Agentes de Saúde já estavam reunidos com o consultor
da Prefeitura, onde ele próprio, o Vereador Silas Rodrigues Braga, seu filha
que é Luis Geraldo Sumas de Oliveira estiveram presentes. Disse que a proposta
estava muito bem encaminhada e o consultor ficou de dar um pa-
recer com base na legislação. disse ainda, que segundo o consultor geral
da Prefeitura esse o auxílio traz direito e efetividade, assim sendo feito
dentro da legalidade. Nohmando o salvoval, disse o Vereador fizessem
desse que enquanto não houver lei que determine a
legitimidade com o pagamento seja conforme determinação legal. O vereur
disse que quanto ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Alfredo Luiz
Neves Gonçalves, apontado sobre denominação do Distrito de Cabo Frio ou
Mata Barro, da localidade, disse que em 1947 no Centésimo Quin-
tuagésimo Ano, aniversário da Independência e Centésimo Nono
aniversário da República, o então deputado Nogueira, Presidente Brasil
que assinou para a Lei 6454/47 que disciplinava a denominação de lugares
municípios da União ou aquelas que tinham alguma forma de par-
ticipação da União. disse, que todos sabiam da participação da União na
obra física do Distrito, assim era proibido a atribuição de nome de piz-
zoa nova ao seu habitante e esgotar a possibilidade de aprovação do Proje-
to de Lei do Vereador Alfredo Braga, voltando novamente a salvoval, o Vereador Al-
fredo Gonçalves disse que compreendia a preocupação do Vereador funes, mas que
o então deputado, não cumprinhado a Comissão de Comptilicão e Justiça e sua
intenção maior era devido ao ato de grandeza do projeto em ser indenizado
em áreas da Campanha Nacional de Aluvião, colocando bem a alegação do vereador
muitos famílios que por três meses não recebiam um mero salário. Nohmando
a salvoval, o Vereador funes, disse que mais uma vez discordava do Vereador
Alfredo, visto que não considerava o gesto do Projeto mais do que um ato pidi-
mento corretivo e não era um ato de grandeza, porque como administrador pú-
blico o dever é melhor para o seu cargo que está contrário ao que ele tem

haber trinta e seis de reis. Assim, não havia nenhum gosto de grandezza e nem uma chagada, no que tiveram sua culpa. Não havendo mais Ordens ressuscitar para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente condeguu os habitantes para a Ordem do Dia. Festa elupa, continuando na discussão dos trabalhos, o Senhor Presidente disse: "Vamos encaminhar a Comissão de Comunicações, Pochos e Proselé de que no dia 14 de dezembro de 2006 de Sua Excelência o Prefeito Municipal de Caxias do Sul, Dr. Júlio César, não houve número para abertura, antes ele suspenso a sessão por quinze minutos, o Ministro do interior e Casa Civil, Dr. Sérgio Cabral, lhe o despechou do presidente da Assembleia Legislativa, Dr. Arnaldo, telegrama, telegrama que dizia o seguinte: 'Senhor Presidente, entendendo o desacordo de Vossa Excelencia Informo que nas reuniões desta Comissão não houve o cumprimento da regra de aprovação da matéria tratado de modo polêmico principalmente no aspecto econômico, é preciso, no entanto, observar o horário da sessão, assim seguimos a aplicação do Artigo 30 do Regimento Interno e se necessario o utilização do parágrafo único do artigo 30 do Regimento Interno 5 de dezembro de 2006 - Vinculador Direito de Agendamento - Presidente". O Presidente acatou a sugestão do Presidente da Comissão de Comunicações, Dr. Arnaldo e enciou o vinculador de 15 minutos da tribuna para iniciar fórum no referido Projeto no prazo de dez dias. O projeto suspendeu a sessão da Câmara por quinze minutos. Recuperado os trabalhos, o Senhor Presidente após nova chamada regimental iniciou não haver "quorum" para a deliberação das matérias constantes do regimento dedicado a Ordem do Dia, narrando a sequência houve decretado em nome de Deus B., para cometer mandou que se labore a presente Acta, que depois de lida, submetido a votação. Aprovada, foi assinada para que produza efeitos legais.

Alexandre J. da C.
A. J. da C.

Ata da Sessão regimental realizada na noite do Segundo dia de dezembro de 2006 na Câmara Municipal de Caxias do Sul, realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro do ano de 2006 (dez mil e seis).

O ato foi feito horas da noite dia 14 (quatorze) de dezembro do ano de 2006 (dez mil e seis) sob a presidência do Vincedor. Foi feita de forma